

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017**

**1. DA REALIZAÇÃO**

1.1 O **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** – Administração Regional de Rondônia – situado na Rua Tabajara nº. 539 – Panair, Porto Velho/RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (CPLP) designada pela Portaria “AR” nº **100/2015**, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo critério do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda e publicidade, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, instituído pela Resolução nº **958/2012**, publicada, no D.O.U. de 26/09/2012, bem como pelas condições e especificações constante no presente instrumento convocatório;

1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro receberá os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, no **2º Andar/Sala de Licitação**, sito na Rua Tabajara, 539 – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – **CEP 76.801-348**, até as **09h00min. do dia 05 de julho de 2017**, procedendo-se a abertura dos invólucros de **HABILITAÇÃO** em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário;

1.3 Os envelopes contendo as Documentações de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço poderá ser entregue antecipadamente, mediante protocolo, no endereço mencionado no subitem 1.2;

1.4 O prazo para entrega dos envelopes contendo as documentações de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço encerrará 15 (quinze) minutos após o início da sessão mencionada no subitem 1.2;

1.5 O **SENAC/RO** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitações**, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.6 **DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO [www.ro.senac.br/licitacoes](http://www.ro.senac.br/licitacoes). A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 8h00 às 12h00min e 14h00min às 17h30min, a partir do dia 21/06/2017, na **Sala de Licitação**, 2º Andar, Prédio da AR/RO, localizado na Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP: 76.801-348 - TEL: (69) 2181-6973.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente Concorrência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda**, para atender o SENAC/RO, conforme especificações e condições constantes no Anexo I que constitui parte integrante do presente;

2.1.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro e no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

2.2 – A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

2.3 – A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

2.4 – As entrega dos serviços pelo **SENAC/RO**, em razão do presente certame, deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

2.5 – O local de entrega ou contato do objeto da presente licitação será realizado na Rua: Tabajara, 539 Bairro: Panair – CEP: 76.801- 348 Fone: (69) 2181-6901/ 99967-1681.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste processo todas as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo **vedada a participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas**;

3.2. **Não poderão participar da presente Licitação empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Sob a forma de consórcio, nem a subcontratação de parte do fornecimento objeto deste Edital;

3.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

3.4. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação apresentação de sua proposta independentemente do resultado do processo licitatório;

3.5. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa;

3.6. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc.), bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação ou dissolução;

3.7. Também serão impedidas de participar desta licitação, empresas que, vencedoras em licitação anterior, estejam em atraso com o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda aquelas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo **SENAC/RO**;

3.8. Não poderão participar da presente concorrência, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do **SENAC/RO**;

3.9. Não será permitido que nenhuma pessoa Física ou Jurídica, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO** e não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.10. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO  
SENAC/RO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA  
SENAC/RO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇO  
SENAC/RO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada (observar item 4.4) ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade das mesmas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**;

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias;

4.4 A Comissão de Licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

4.5 Não será admitido o encaminhamento de documentos de Habilitação ou Proposta Técnica e Comercial, via fac-símile, e-mail ou outro meio que não o previsto no item 4.1.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

5.1 - Poderão participar da presente licitação somente as empresas que prestam serviços de PUBLICIDADE E PROPAGANDA, qualificadas como Agências de Propaganda e Publicidade, por satisfazerem os requisitos do artigo 3º, da Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965.

5.2 - As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

##### 5.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o serviço compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;
- Declaração de que a licitante **aceita e concorda** com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- Declaração da própria licitante indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação. Podendo, a COMISSÃO, a seu critério, realizar diligência para atestar validade da declaração;

##### 5.3 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Cópia da Carteira de Identidade de todos os sócios da empresa.

#### 5.4 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, o qual poderá ser obtido no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto a débitos relativos a contribuições previdenciárias (INSS), a qual poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;
- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) .

#### 5.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. **7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**;

#### 5.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,10 (um inteiro e dez décimos);

5.6.1 - Para o cálculo do Índice de Liquidez Geral a fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei. Tratando-se de sociedade anônima, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial da sede da Licitante.

5.6.2 - O Índice de Liquidez Geral (LG) será calculado na forma da seguinte equação:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}) \geq 1,10$$

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Serão consideradas habilitadas à fase seguinte do certame, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no **item 5** deste edital de licitação, em sua íntegra;

6.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo;

6.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal;

6.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

6.5 No caso de inabilitação, os ENVELOPES 02 e 03 serão devolvidos às licitantes inabilitadas, fechados, no momento da inabilitação, havendo renúncia ao direito de recorrer. Havendo recurso, os referidos envelopes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que, não sendo retirado, serão os mesmos incinerados.

### 7. DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas **seqüencialmente numeradas e rubricadas**, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo a última folha datada e assinada** por responsável pela empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº II e III – **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**;

7.2 Na proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;
- b) **Preço mensal e anual do item ofertado**, indicado em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete até o Almoxarifado do SENAC, sito na Rua Tabajara, 539, em Porto Velho/RO;
- c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **90 (noventa)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;
- d) A proposta de preços, estabelecida no subitem, os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.

7.3 A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:

- Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados;
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória;

#### 7.5 **PROPOSTA TÉCNICA**

7.5.1 A proposta técnica deverá ser apresentada no ENVELOPE 02, fechado, opaco e inviolável, constando de sua parte externa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

7.5.2 A proposta técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e assinada na última página. As páginas dos textos deverão obedecer ao formato A4, com uso de fonte Arial, com corpo não menor que 12 (doze), entrelinha simples e com margens padronizadas (superior e inferior com 2,5cm, esquerda e direita com 3cm);

7.5.3 A proposta técnica consistirá em conjunto de textos, sendo que a ideia criativa e a estratégia de mídia não devem exceder, no total, a 10 (dez) páginas, ressalvando que peças e roteiros, bem como tabelas, gráficos e planilhas não serão computados nesse limite;

7.6 A proposta técnica, seguida de acordo com o disposto no Anexo I do presente Edital, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ideia criativa: síntese da estratégia de comunicação expressa, sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, devendo ser apresentados sob a forma de *layout*, podendo ser acompanhado de roteiro, *story-board* ou “monstro” de peças de rádio, limitados os materiais apresentados a um ou mais exemplares por meio de comunicação recomendado pela licitante. Os exemplos de peças da ideia criativa devem ser apresentados em volume anexo no formato A3, impresso em papel couchê e encadernado. O SENAC/RO define como tema para a ideia criativa o briefing constante do Anexo I do presente Edital;
- b) Estratégia de mídia: textos que demonstrem a capacidade para atingir e sensibilizar o público proposto, observado o que segue:
  - I – É permitida a inclusão de tabelas;
  - II – É necessário apresentar textos que aborde e justifique a escolha dos meios de comunicação, acompanhado de simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item “ideia criativa”. No plano de distribuição de peças da ideia criativa deve conter todos os custos necessários para a execução da campanha exemplo.
- c) Capacidade de atendimento: condições que a licitante reúne para a execução do objeto a ser contratado, onde demonstre as seguintes condições:
  - I – Histórico da licitante e perfil dos seus principais executivos;
  - II – Indicação da estrutura operacional e organização da licitante em Porto Velho/RO;
  - III – Relação nominal dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com a indicação do setor de negócios e data (mês e ano) de início de cada um deles;
  - IV – Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido.
- d) Repertório: apresentar conjunto de trabalhos realizados – portfólio – pela licitante, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) peças de qualquer natureza, acompanhados de: ficha técnica (título da peça, data de produção, período de veiculação e a indicação dos veículos de comunicação que a exibiram) e as respectivas memórias técnicas (apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver). As peças do repertório também podem ser apresentadas como volume anexo no formato A3, impresso em papel couchê e encadernado. Se forem apresentadas peças eletrônicas (VT ou SPOT), devem ser gravadas em DVD;

7.7 A falta de apresentação de qualquer quesito exigido para a proposta técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na diminuição do valor da nota nesse quesito;

7.8 No caso de desclassificação da proposta técnica, o ENVELOPE 03, (proposta comercial), será devolvido fechado à licitante no momento da desclassificação, no caso de renúncia do direito de recurso. Havendo recurso, o referido envelope será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que, não sendo retirado, será o mesmo incinerado.

#### 7.9 **DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE 03, fechado, opaco e inviolável, devendo constar de sua parte externa frontal:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO
---

7.9.2 O ENVELOPE 03 deverá conter proposta comercial datada e assinada pelo representante legal da licitante. Este documento deverá ser apresentado digitado, em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras e deverá conter o desconto oferecido pela licitante sobre os custos internos de criação e finalização, mediante indicação de percentual que incidirá sobre os valores expressos na tabela de referência vigente, constante do Anexo I-b do presente Edital.

7.9.3 Para a formação do preço, as licitantes deverão oferecer percentual de desconto que incidirá sobre os custos internos de criação e finalização, apurados em relação aos previstos na tabela constante do Anexo I-b do presente instrumento, sendo desclassificada a empresa que apresentar desconto inferior a **35% (trinta e cinco por cento)** e superior a **50% (cinquenta por cento)**.

7.10 Os valores propostos deverão estar escritos numericamente e por extenso. No caso de desacordo, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.11 Considerar-se-ão inclusos nos preços da proposta, todos os impostos, encargos e taxas.

7.12 No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário considerando-se duas casas decimais após a vírgula.

7.13 O pagamento dos serviços prestados será feito em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e entrega da respectiva documentação (nota fiscal, fatura, recibo e outros), à critério do SENAC/RO.

7.14 Fica expressamente proibido o desconto de título de crédito pela licitante junto a terceiros. O descumprimento desta estipulação ensejará aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do título.

7.15 O pagamento será feito obedecendo a legislação em vigor.

7.16 Cada concorrente deverá apresentar apenas uma proposta.

7.17 A agência contratada poderá à critério e solicitação, por escrito, do SENAC/RO, contratar mídia (rádio, jornal, televisão, *outdoor*, *busdoor* e outros serviços de comunicação), sendo esta contratação remunerada na forma do disposto na presente licitação e na lei.

### **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Os envelopes nº **01 e 02 e 03** serão abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tabajara, 539 – **Sala de Licitação/2º Andar**, Porto Velho (RO), **admitindo-se a participação de apenas 01 (um) representante de cada licitante;**

**8.2** Todos os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** (Envelope I) serão abertos no local, dia e hora indicados no item **1.2** deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura;

**8.3** No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la;

**8.4** Os envelopes contendo a proposta técnica e proposta de preço (Envelopes II e III) serão lacrados pela Comissão Permanente de Licitações, rubricados pelos seus membros e pelos licitantes presentes;

**8.5** É facultado à Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes, comunicando, desde já, o resultado para todos os licitantes presentes e abrindo prazo para interposição de eventuais recursos administrativos;

**8.5.1** Na hipótese do *caput* deste item, estando todos os licitantes representados na sessão de abertura e tendo esses declinado do recurso contra a habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitações proceder a abertura do envelope contendo a proposta técnica;

**8.6** As licitantes inabilitadas que não estiverem presentes na sessão de abertura das propostas de preço deverão retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo dos mesmos inutilizados;

**8.7** Depois de superada a fase de habilitação, não caberá desistência, por parte da licitante, da participação nas demais fases, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, mediante petição escrita.

**8.8** Das sessões de abertura serão lavradas atas, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame;

**8.9** Depois de superada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, mediante petição escrita;

**8.10** A abertura do ENVELOPE 02 (proposta técnica) será feita após a divulgação do resultado da fase de habilitação das licitantes;

**8.10.1** Após a rubrica da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das licitantes nos documentos constantes do ENVELOPE 02, a sessão será suspensa, sendo facultado às licitantes o exame dos documentos, registrando-se, em ata, qualquer questionamento que esteja devidamente fundamentado;

**8.10.2** Vencida esta etapa, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, em sessão reservada, para julgar e classificar as propostas técnicas, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências do presente Edital. Após 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado deste julgamento, serão abertos os ENVELOPES 03, em data, hora e local a serem informados, respeitados os prazos recursais.

## **8.11 CREDENCIAMENTO**

**8.11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPLP, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

**8.11.2** Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPLP, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação;

**8.11.2.1** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTAS (II e III).

**8.11.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**8.11.4** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.4.1 Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.** Deverá ser apresentado documento de identidade original.

**8.11.4.2 Procuradores** – procuração, pública ou particular, que comprove a outorga de poderes e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. **Deverá ser apresentado documento de identidade original.**

**8.11.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO VI.**

**8.11.5** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante na presente concorrência.

**8.11.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

**8.11.7** A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação;

**8.11.8** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPLP;

**8.11.9** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

**8.11.10** A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços.

**8.11.11** – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos, sagrando-se vencedora a licitante que obtiver o maior número de pontos.

9.2. As propostas técnicas obedecerão aos seguintes critérios de valoração:

9.2.1. O número máximo que cada proposta técnica receberá é de 80 (oitenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I – Ideia criativa Máximo de 40 (quarenta) pontos
- II – Estratégia de mídia Máximo de 15 (quinze) pontos
- III – Capacidade de atendimento Máximo de 10 (dez) pontos
- IV – Repertório Máximo de 15 (quinze) pontos.

9.2.2. As propostas julgadas mediante critérios técnicos e objetivos, devendo ser priorizado os seguintes aspectos:

9.2.2.1. Ideia criativa:

- a) O entendimento das necessidades de comunicação do SENAC/RO, valendo 15 (quinze) pontos;
- b) A capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos, valendo 10 (dez) pontos;
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação, valendo 05 (cinco) pontos;
- d) A originalidade, a criatividade e a simplicidade da proposta, valendo 05 (cinco) pontos;
- e) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios de divulgação propostos ao público visado, valendo 05 (cinco) pontos.

9.2.2.2. Estratégia de mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público prioritário do SENAC, valendo 05 (cinco) pontos;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças, valendo 05 (cinco) pontos;
- c) A economicidade da aplicação de verba na mídia recomendada e sugerida pela licitante no plano simulado de distribuição das peças, valendo 05 (cinco) pontos.

9.2.2.3. Capacidade de atendimento:

- a) O tempo de experiência dos profissionais que serão empenhados na execução do contrato, valendo 04 (quatro) pontos;
- b) A estrutura operacional disponível em PORTO VELHO RO durante a vigência do contrato, valendo 03 (três) pontos;
- c) A qualificação dos profissionais das áreas de planejamento, criação, atendimento e mídia, valendo 03 (três) pontos.

9.2.2.4. Repertório:

- a) A qualidade e a pertinência do trabalho, valendo 07 (sete) pontos;
- b) A clareza da exposição, valendo 04 (quatro) pontos;
- c) A qualidade da produção das peças, valendo 04 (quatro) pontos.

9.3. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas técnicas é de 50 (cinquenta) pontos.

9.4. As propostas comerciais serão analisadas considerando um máximo de 20 (vinte) pontos, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

a) 20 (vinte) pontos atribuídos à proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidentes sobre os custos internos de produção (criação e montagem), apurados em relação aos previstos na tabela de custos referenciais do SINAPRO Pará, constante do Anexo I - B, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, observada a seguinte fórmula:

$$P = 20 \times \text{VNPdP} / \text{VNMPdP}$$

Onde:

- P = Pontuação pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO Pará;
- VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto pela licitante;
- VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

9.5. O cálculo da nota final (NF) das propostas das licitantes será feito de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e da proposta comercial, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = 0,80 \times NT + 0,20 \times NC$$

Onde:

- NF = Nota final;
- NT = Nota da proposta técnica;
- NC = Nota da proposta comercial.

9.6. A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às notas finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior nota final;

9.7. Para efeito de desempate entre as licitantes que obtiverem a mesma nota final, será considerada, pela ordem, a maior nota obtida nos seguintes subitens da proposta técnica:

- Ideia criativa;
- Estratégia de mídia;
- Capacidade de atendimento;
- Portfólio.

9.8. Persistindo o empate, será procedido sorteio em data, local e horário previamente comunicado às licitantes.

9.9. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, se julgar necessário, contratar assessoria técnica externa.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** No prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da divulgação do resultado do julgamento da documentação de habilitação ou proposta de preço, caberão recursos fundamentados, dirigidos, por escrito, à Administração Regional do **SENAC/RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a serem entregues na Rua Tabajara, 539 – **Sala R** (Licitação), em Porto Velho-RO CEP 76.801-348, no horário das 08 às 12hs e 14 as 17:30hs;

**10.2** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais licitantes para, querendo, impugná-lo(s), no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação.

**10.3** Os recursos serão julgados no prazo de até **10** (dez) dias, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os licitantes, através de fax, do resultado do julgamento.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital;

**10.5** Os recursos terão efeito suspensivo;

**10.6** Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do **SENAC/RO**.

**10.7** Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** A **contratação** do objeto da presente licitação será através de contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo máximo de **48 horas**, contados da sua convocação para fazê-lo;

**11.2** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

**11.3** Para a **prestação dos serviços**, os **pedidos** serão efetuados **conforme necessidade da contratante** e serão formalizados através de Pedido de Serviço, a qual deverá ser retirada ou aceita pelo licitante contratado no prazo máximo de 12 (doze) horas após seu recebimento;

**11.4** Relativamente aos produtos, serviços e ideias produzidas pela futura contratada, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação serão do SENAC/CE, que dele poderá se utilizar da forma que melhor lhe convier, ilimitadamente. A remuneração pela cessão já deverá estar contemplada no percentual de desconto ofertado pela licitante;

**11.5** Para fins de **pagamento**, a(s) licitante(s) contratada(s) deverá (ão) encaminhar as respectivas notas fiscais **fatura** para endereço Rua Tabajara, 539 – 2º Andar – Panair – Porto Velho – **CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, 15 dias após o aceite do material;**

**11.6** As licitantes deverão juntar, para liberação de cada parcela, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais sejam, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), prova de regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**11.7** É facultado ao **SENAC/RO** emitir, no caso da impossibilidade de aferição e inspeção dos materiais, quando da entrega, termo de recebimento provisório, cujo aceite ficará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo. Para tanto, o **SENAC/RO** terá o prazo de 03 (três) para a referida inspeção e aceite. A licitante contratada ficará responsável por qualquer falha, seja de quantidade ou qualidade dos materiais entregues enquanto não houver a emissão do termo de recebimento definitivo;

**11.8** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAC/CE, por qualquer indenização.

## **12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1** O preço manter-se-á fixo, equivalente ou inferior ao valor proposto durante o prazo contratual, cujo pagamento dar-se-á tão somente em caso de aquisição pelo **SENAC/RO**;

**12.2** Caso seja constatado que o menor preço seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço.

**12.7** Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

**12.8** Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

**12.9** Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com àqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o aceite ou não do preço da proponente;

**12.10** Durante a vigência deste Contrato, o **SENAC/RO** não ficará obrigado na aquisição dos itens objeto desta licitação. Podendo adquirir de outros fornecedores, se o preço praticado pela contratada não for mais vantajoso, desde que obedecida à legislação pertinente.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até (02) dois anos.

**13.2** Na hipótese do item anterior, o **SENAC/RO** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

**13.3** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item **13.1**;

**13.4** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como o atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta licitação, dará ao **SENAC/RO** o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de até 10% sobre o valor total dos itens empenhados;

**13.5** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão divulgadas via e-mail aos participantes, ou ainda, por qualquer outro meio formal, devidamente protocolizado.

#### **15. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**15.1** As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante petição escrita, endereçada ao **SENAC/RO** – Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tabajara, 539 – **Sala R** (Licitação) Porto Velho (RO), CEP 76.801-348, ou pelos e-mails [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) e [fabricao@ro.senac.br](mailto:fabricao@ro.senac.br), desde que recebidas em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

**16.2** A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação da mesma.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

**17.2** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir esta Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

**17.3** Fica facultado ao **SENAC/RO** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento).

**17.4** **SENAC/RO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

**17.5** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **SENAC/RO**;

**17.6** O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes;

**17.7** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

**17.8** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação;

**17.9** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº 958/2012;

**17.10** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

**17.11** A Licitante fica obrigada a garantir o bom desempenho e qualidade dos serviços/materiais fornecidos e caso seja a vencedora e tenha cotado qualquer produto de má qualidade e que não atenda ou se quebre ao manusear de forma correta, o contrato será rescindido imediatamente;

**17.12** Poderá, a critério do SENAC/CE, ser feita inspeção nas instalações da licitante, a fim de avaliar sua capacidade operacional para atendimento ao objeto da presente licitação.

**17.13** A CPLP poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, podendo ser utilizado como método de desempate, caso conveniente. Podendo, também, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

17.14 Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

17.15 O Foro da Comarca Cível de Porto Velho, Estado de Rondônia é o competente para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente certame;

17.16 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

## 18. DOS ANEXOS

18.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a) *Especificação técnica mínima obrigatória/Quantitativos – ANEXO I;*
- b) *Declaração de Menores – ANEXO II;*
- c) *Modelo de Minuta termo de contrato - ANEXO III;*
- d) *Modelo de declaração de aceitação e conhecimento do edital – ANEXO IV;*
- e) *Modelo de Credenciamento – ANEXO V;*

Porto Velho, 14 de junho de 2017.

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPLP

Antioniony Jardel Silva Ribeiro  
Membro Suplente da CPLP

## ANEXO I - A

### CONCORRÊNCIA Nº 004.2017

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO SENAC/RO Nº 001/2017.**

12

#### **1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1 A área de marketing do SENAC/RO tem trabalhado fortemente no sentido de efetivar seu papel de fornecedora de subsídios para a tomada de decisão institucional. Neste sentido, o principal instrumento da comunicação é, sem sombra de dúvidas, a informação e conseqüentemente a geração de conhecimento e de ações que este processo proporciona. Em época de modernidade, agilidade, segurança e estabelecimento de novos focos regulatórios e todo o cenário que se estabelece, serviços de publicidade e propaganda acabam se tornando fatores extremamente relevantes para o sucesso da comunicação das instituições. É essencial a utilização de um serviço estruturado de publicidade e propaganda a fim de divulgar com qualidade, agilidade, transparência, confiabilidade e inovação, características que marcam o SENAC/RO, bem como, seus produtos, serviços, programas, projetos e ações.
- 1.2 O presente Termo de Referência especifica os serviços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda do SENAC/RO.
- 1.3 Benefícios e Metas:
  - 1.3.1 Melhorar o posicionamento da marca;
  - 1.3.2 Consolidar a eficácia do uso de mídias e, assim, atingir melhor seu público alvo;
  - 1.3.3 Ampliar o relacionamento com nossos clientes.
- 1.4 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:
  - 1.4.1 Os serviços definidos nesse Termo de Referência alinham-se com os objetivos estratégicos de potencializar o reconhecimento do SENAC na sociedade, ampliar canais de contato com clientes, ampliar vendas e desenvolver práticas de gestão na busca da excelência.
- 1.5 Natureza do Serviço:
  - 1.5.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS e COMUNS de publicidade e propaganda.

#### **2. OBJETIVOS**

Os trabalhos a serem prestados pela contratada compreendem a prestação de serviços, sob demanda, pertinentes à publicidade e propaganda nas áreas de:

- a) Os serviços ora contratados visam atender ao objetivo específico, descritos em maiores detalhes no item 5 desse documento;
- b) Propaganda: estudo, planejamento, atendimento, criação, acompanhamento de produção, supervisão, avaliação e acompanhamento à distribuição de campanhas e peças publicitárias;
- c) Promoção: assessoramento de ações de promoção (eventos, feiras, entre outros);
- d) Identidade visual: criação de marcas, logotipos, expressões de propagandas e sistemas de identidade visual, sinalização externa, criação para *stands*, arquitetura promocional e institucional, editoração visual e demais ações necessárias ao atendimento das demandas do SENAC/RO.

#### **3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa, sob demanda, especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda do SENAC/RO, conforme especificações constantes no referido documento.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados, sob demanda, compreenderá o seguinte:

- Participação em reuniões de *briefing* para alinhamento das informações, tantas quantas forem solicitadas, e em local determinado pelo SENAC/RO;
- Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (criação) e o estudo dos meios e veículo que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia);
- Apresentação do plano publicitário ao SENAC/RO, para validação, antes de sua criação, bem como implementação;
- Elaboração de plano estratégico e de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do público alvo, análise de concorrência, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia;

- Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo de público alvo, definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação;
- Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia);
- Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas, incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como, envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras;
- Identificar e analisar os públicos e/ou o mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração junto ao público alvo;
- Identificar e analisar as ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos;
- Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;
- Planejar, conceber e criar mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;
- Planejar e executar pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo e os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas realizadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;
- Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- Controlar as inserções publicitárias (mídias contratadas) que deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos neste instrumento;
- Disponibilizar relatórios de comprovação das veiculações em TV aberta, rádio, jornal, revista e internet, produzido por empresa independente e especializada, em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, quando possível, nos termos do artigo 15, da Lei n. 12.232/2010;
- Criar as campanhas, ou seja, os conceitos e apelos centrais das campanhas;
- Redigir as peças publicitárias relacionadas às campanhas, bem como fazer a revisão de texto, gramatical e ortográfica dos mesmos;
- Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas, incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos aos fornecedores e empresas de mídia;
- Responsabilização pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças, de acordo com as demandas do SENAC/RO;
- Promover o assessoramento 360° (trezentos e sessenta graus) nas campanhas, ou seja, além da criação e veiculação das campanhas, a contratada deve promover a criação de comunicação visual para peças destinadas aos pontos de atendimento, bem como a criação de ações promocionais como, por exemplo, participações em feiras e congressos, *blitz* promocional para abordagem de público, experiência com o produto e outras ações que deem sustentação, promovendo, ainda, recursos e ferramentas de comunicação virtual que podem facilitar o contato do SENAC/RO com o público alvo;
- A abrangência da prestação dos serviços será estadual (Estado do Rondônia), podendo, em situações específicas, ter abrangência nacional ou quando a mídia contratada não estiver disponível apenas para o Estado do Rondônia.

## 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global destinado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é estimado em até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses, o que não gera obrigação, por parte do SENAC/RO, na utilização do valor integral que, como dito anteriormente, é fixado unicamente para fins estimativo.

O valor estimado poderá sofrer modificação nos casos legais, sobremaneira, alteração da política econômica do País e/ou revisão no orçamento do SENAC/RO, à critério exclusivo da administração do SENAC/RO.

## 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para execução dos serviços tem como marco inicial a reunião de *briefing* entre as equipes do SENAC/RO e da empresa contratada ou outra forma escolhida pelo SENAC/RO para dar início à execução dos serviços pretendidos.

6.2 O prazo de desenvolvimento e entrega (criação e/ou produção) da campanha ou peças avulsas de comunicação poderá ser negociado em reunião de *briefing* específica, de acordo com as necessidades do SENAC/RO e, não havendo estipulação em referida reunião, sempre será de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 O não atendimento reiterado dos prazos fixados será interpretado como descumprimento contratual, ensejando, à critério exclusivo do SENAC/RO, as penalidades daí decorrentes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar as atividades imediatamente na assinatura do contrato de prestação de serviços respectivo;

- Designar um profissional da contratada (gerente de conta ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SENAC/RO, com autonomia para tomada de decisões para a manutenção do bom andamento dos serviços e que seja Atendimento exclusivo ao SENAC/RO, com rotina de visita estabelecida com a contratante;
- Informar ao SENAC/RO todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto do instrumento contratual;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- Cumprir todas as exigências do instrumento contratual;
- Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- Não utilizar a marca do SENAC/RO ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como, os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;
- Tratar todas as informações a que tenha acesso em função de sua contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal e escrita ou permitir o acesso a terceiros, seja por ação ou omissão;
- Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do instrumento contratual e que envolva o nome do SENAC/RO, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
- Manter por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SENAC/RO;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem à sua contratação;
- Prestar esclarecimentos ao SENAC/RO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- Atender às determinações e fiscalizações do SENAC/RO;
- Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;
- Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o SENAC/RO e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- Enviar os relatórios de que trata o item anterior ao SENAC/RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião;
- Cumprir todas as leis vigentes no território nacional e responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação a empregados de terceiros, isentando, sempre, o SENAC/RO, de qualquer responsabilização quanto ao assunto;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício que mantém com seus empregados, sobretudo aqueles que prestam serviços ao SENAC/RO, por constituir ônus exclusivo seu. Em decorrência, responsabilizar-se prontamente, de forma integral e sem qualquer restrição, todas as responsabilidades concernentes ao assunto, isentando o SENAC/RO, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa;
- Responsabilizar-se pelo ônus de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento contratual;
- Responder civil e criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SENAC/RO ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;
- Reembolsar o SENAC/RO casos seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ou patrimoniais ao mesmo;
- Manter entendimento com o SENAC/RO objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, sem ônus adicionais para o SENAC/RO;
- Responder, perante o SENAC/RO e a terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes de demora ou omissão na prestação de serviços de sua responsabilidade ou por erro na execução dos mesmos;
- Manter comunicação frequente com o SENAC/RO, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

- Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e, transferir, integralmente ao SENAC/RO, descontos especiais (além daqueles previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao SENAC/RO caso este venha saldar compromissos antes do prazo estipulado;
- Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros, nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias do SENAC/RO;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a contratada deverá apresentar as justificativas, por escrito;
- Obter aprovação prévia do SENAC/RO, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao instrumento contratual;
- Entregar ao SENAC/RO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;
- Pagar a terceiros pelos serviços eventualmente prestados, incluindo os de veiculação, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SENAC/RO e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, fazendo referência ao instrumento contratual decorrente da presente licitação;
- Apresentar ao SENAC/RO cópias autenticadas dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor de terceiros, até 10 (dez) dias após a sua realização.

## 8. OBRIGAÇÕES DO SENAC

- Comunicar à contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o previsto no instrumento contratual, reservando-se ao direito de suspender o pagamento à contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;
- Fornecer informações institucionais em mídia (impresso ou digital), para alinhar objetivos do SENAC/RO.

## 9. CAMPANHA DE MÍDIA (BRIEFING)

### 9.1 Objetivos da Campanha

O objetivo para a avaliação técnica é a criação de uma Campanha, em forma de exercício e simulação, que informe sobre a realização do evento Senac + profissão, transmitindo a importância do evento, valorizando os cursos do Senac Rondônia e que convide o público para conhecer o nosso portfólio.

A campanha-exemplo será veiculada durante quinze dias e seu valor será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluindo criação, produção e veiculação.

### 9.2 Sobre o evento

O Senac + Profissão é um projeto que visa a disseminação do conhecimento sobre as profissões e o mercado de trabalho, através da oferta de oficinas, palestras e workshop a estudantes, profissionais liberais, estudantes das redes públicas e privadas de ensino, egressos, empregados do setor de comércio, bens, serviços e turismo e comunidade em geral nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena.

O Senac + Profissão visa também a promoção social, as matrículas nas atividades ofertadas, serão feitas através da doação de 1 (um) kilo de alimento não perecível. Toda a arrecadação será doada a entidades sociais e beneficentes nos municípios onde acontecerá o evento.

### 9.3 Objetivos

- Divulgar as tendências de mercado, sobre as profissões e capacitações profissionais;
- Divulgar o portfólio de cursos do Senac/RO do 3º quadrimestre de 2017.
- Ajudar instituições beneficentes, nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, com doação de alimentos não perecíveis;

### 9.4 Foco do briefing

A Campanha-Exemplo tem como objetivo prioritário comunicar, convidar o público e dar visibilidade ao evento nas unidades operativas do Senac/RO, no que se refere à excelência da educação profissional ofertada pelo Senac Rondônia.

Eventos dessa natureza representam grandes oportunidades de demonstrar a qualidade das ações educacionais e a importância do papel do Senac Rondônia na capacitação dos seus alunos, em sintonia com as necessidades do mercado de trabalho do setor de comércio de bens, serviços e turismo. Também é fundamental para fortalecer a imagem do Senac Rondônia como instituição de educação profissional e agente transformador de vidas, possibilitando a conquista do primeiro emprego, a ascensão profissional e oportunidades de melhoria de vida.

Ressaltamos que o Senac é uma entidade que integra o Sistema Fecomércio de Rondônia, criado e mantido pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, não sendo integrante da administração pública federal, tendo sua origem respaldada em lei federal que lhe garante fonte de recurso recolhido das empresas do setor do comércio junto com a contribuição do INSS. O SENAC é uma entidade privada, sem fins lucrativos, moderna, competitiva e com grandes investimentos em equipamentos e pessoal.

A Proposta deve apontar soluções criativas de mídia, respeitando o perfil dos diversos públicos, bem como os formadores de opinião.

Enfocamos que tal Campanha poderá ou não ser usada, em parte ou na sua totalidade, podendo, ainda, ser alterada e/ou adaptada, tendo em vista que todos os trabalhos da entidade são desenvolvidos respeitando o manual de identidade visual.

Duração e cobertura

A Campanha será de 15 (quinze) dias atingindo o público nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena.

#### 9.5 Verba

Para o exercício de simulação para a avaliação da técnica do presente Edital, objetivo da campanha ora estabelecida, a licitante deve contemplar todos os custos necessários para sua realização, como criação, produção e mídia, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ressalte-se que o custo de produção está incluso excepcionalmente para essa simulação, e que o exercício de mídia deve constar valores brutos e sem descontos dos veículos de comunicação (uma vez que os mesmos serão negociados posteriormente pela licitante vencedora).

#### 9.6 Público-alvo

Profissionais liberais, estudantes das redes públicas e privadas de ensino, egressos, empregados do setor de comércio, bens, serviços e turismo, jovens em busca de emprego, aprendizes e comunidade em geral.

Peças a desenvolver

- 01 Anúncio para jornal;
- 01 Spot para rádio (30 segundos);
- 01 VT de televisão (30 segundos);
- Layout de banner para internet (proposta criativa livre);
- 01 Post Facebook
- 01 Outdoor simples
- 01 Busdoo

**OBS.:** Além das peças em A4 dentro da Ideia Criativa, os layouts e storyboard, também podem ser apresentados em formato A3, para melhor visualização e entendimento da mensagem.

#### Manual de Marca:

As marcas, símbolos e logotipos do Senac Rondônia, bem como do projeto **Senac + Profissão**, somente serão disponibilizados mediante solicitação através do **e-mail:** comunicacao@ro.senac.br

**Responsável:** Meirilândia Nobre dos Santos

Gerente de Comunicação e Marketing do Senac/RO

**ANEXO I - B**

**TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS INTERNOS 2017.2 – SINAPRO PARÁ (VÁLIDA DE 01/06/2017 A 28/02/2018).**

O Licitante encontra a tabela referencial, conforme abaixo:

1. No sítio do SENAC/RO: [www.ro.senac.br/licitacoes/anexo](http://www.ro.senac.br/licitacoes/anexo);
2. Em CD, retirando na AR/RO Rua: Tabajara, 539 – Bairro: Panair – Porto Velho/RO; e
3. Solicitar através dos e-mails: [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) ou [meiri@ro.senac.br](mailto:meiri@ro.senac.br) ou [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br)

## **ANEXO I – C**

### **INFORMAÇÕES INSTITUCIONAL - SENAC RONDÔNIA**

O **SENAC** é uma instituição de educação profissional privada, sem fins lucrativos, criada em 10 de janeiro 1946, por meio do Decreto-Lei 8.621 que autorizou a Confederação Nacional do Comércio a instalar e administrar, em todo o Brasil, escolas de aprendizagem comercial. A instituição já realizou mais de 55 milhões de atendimentos de norte a sul do Brasil, oferecendo toda a sua experiência a trabalhadores e empresários, com programações presenciais e a distância.

O **SENAC/RO** atua desde o ano de 1976 na formação e qualificação de mão-de-obra para a comércio em Rondônia, com o objetivo de promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias comerciais, contribuindo para a elevação e competitividade da economia do Estado.

É permanente o esforço de ampliação de sua capacidade de atendimento e de modernização das instalações, mantendo atualizados os ambientes pedagógicos, a exemplo dos laboratórios temáticos, que em muitos casos exigem infraestrutura complexa.

Em conformidade com a missão institucional no contexto nacional, o Senac Rondônia dedica-se a incrementar ações educativas voltadas à formação de profissionais criativos, alinhadas com a Visão de ser reconhecida como referência na promoção de ações educacionais e disseminação do conhecimento, colaborando com as empresas que desejam permanecer operando num mercado cada vez mais competitivo.

Hoje, o Senac Rondônia possui oito Centros de Educação Profissional e três unidades do projeto Senac-Móvel. A Instituição atende em média 20 mil alunos por ano, por meio de programação diversificada nos eixos de Ambiente e Saúde, Desenvolvimento Educacional e Social, Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, Turismo, Hospitalidade e Lazer, Infraestrutura, Produção Alimentícia, Produção Cultural e Design e Segurança.

### **CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

- SENAC-Esplanada em Porto Velho
- SENAC-Ariquemes
- SENAC-Jaru
- SENAC-Ji-Paraná
- SENAC-Cacoal
- SENAC-Pimenta Bueno
- SENAC-Vilhena

### **MISSÃO, VISÃO E VALORES**

**Nossa Missão:** Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

**Nossa Visão:** Ser a Instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas.

#### **Nossos Valores**

- Transparência
- Inclusão social
- Excelência
- Inovação
- Atitude empreendedora
- Desenvolvimento sustentável
- Educação para autonomia

### **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

#### **Perspectiva Aprendizado e Crescimento**

- Valorizar e qualificar pessoas
- Desenvolver líderes

#### **Perspectiva Processos Internos**

- Consolidar o Modelo Pedagógico Senac
- Promover a inovação
- Desenvolver infraestrutura e recursos de TI integrados e voltados ao negócio

#### **Perspectiva Clientes e Sociedade**

- Oferecer soluções educacionais alinhadas às demandas do mercado
- Ampliar o atendimento corporativo
- Fortalecer parcerias estratégicas
- Fortalecer a imagem institucional
- Monitorar a produção educacional geral

#### **Perspectiva Financeira**

- Garantir a aplicação de recursos compulsórios no Programa Senac de Gratuidade (PSG);
- Promover o equilíbrio financeiro.

### **AUTONOMIA E INTEGRAÇÃO**

As diretorias regionais do Senac, instaladas em todos os Estados, sempre foram autônomas e respondem a um órgão central, o Departamento Nacional, com sede no Rio de Janeiro.

Até há poucos anos, ainda eram eventuais os projetos realizados em parceria entre as diretorias regionais, mas o quadro mudou. Em 2012, a instituição implantou seu novo logotipo nacionalmente, criado por meio da articulação do Departamento Nacional com as representações do Senac nas 27 unidades da federação. O lançamento da nova marca ganhou uma campanha publicitária veiculada em todo o país. O esforço conjunto contribuiu para efetivar a aproximação entre os departamentos regionais, há tempos desejada por todos.

Esse trabalho vem se aprofundando. Outro importante momento ocorreu em 2014, com a construção do Modelo Pedagógico Nacional, que alinha a ação educacional do Senac em todos os departamentos regionais, estabelecendo um padrão de qualidade para a oferta dos cursos. Em 2015, foram lançados ao público os primeiros programas no novo modelo.

Em 2016, as celebrações pelo aniversário de 70 anos contam com o selo comemorativo inserido em todas as suas peças de comunicação, entre outras atividades pelo país.

### **MODELO PEDAGÓGICO SENAC**

O Modelo Pedagógico do SENAC tem como finalidade o alinhamento dos planos de cursos, atuação de docentes e formas de avaliação, visando um padrão único de excelência de norte a sul do Brasil, nas modalidades de ensino presencial e a distância com currículos organizados por competências e orientados por marcas de formação, pautando a ação dos alunos, de qualquer unidade do SENAC.

Concentra o foco na integração entre as unidades curriculares, as marcas formativas e a execução do projeto integrador para a formação de profissionais com visão global e ação local qualitativa e significativa para corresponder em termos competitivos às necessidades do mundo do trabalho; padronizar a oferta de cursos em todo o território nacional; potencializar as equipes técnicas e docentes para utilização de metodologia e tecnologias que favoreçam a multiplicação de conhecimentos.

### **ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E TEMÁTICA**

A atuação do Senac baseia-se em dois eixos principais, um deles é o da horizontalidade de sua rede física, que permite à organização levar os mesmos programas educacionais a praticamente todo o Estado de Rondônia, uma vez que as unidades, sobretudo no interior, atendem também a comunidades vizinhas dos municípios em que estão instaladas. Nos últimos anos, a ampliação da educação a distância do Senac potencializou expressivamente esse alcance. O outro eixo é o da verticalidade da programação, com atividades dirigidas a diversas faixas etárias, envolvendo uma variedade de áreas do conhecimento e de níveis de escolaridade.

### **MODALIDADES DE OFERTA DE CURSOS**

A programação do Senac é oferecida nos seguintes formatos e níveis educacionais:

- **Livres**

São cursos de curta ou média duração, em muitos casos voltados à iniciação profissional.

- **Técnicos**

Duram, em média, de 18 a 24 meses e fornecem conteúdo teórico e prático de qualificação profissional. Emitem diplomas e certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelas entidades de classe das diversas categorias atendidas, permitindo que os alunos formados exerçam legalmente suas profissões.

### **SENAC EAD**

Desde junho de 2013, com a criação da Rede SENAC EAD em Rondônia, a Instituição oferece em um portal único cursos com a mesma qualidade pela qual é reconhecida em todo o país. O portfólio dos cursos a distância é composto hoje, por mais de 300 opções de ensino entre as modalidades livre, técnico, graduação, pós-graduação e extensão., formando em Rondônia, mais de 150 alunos entre cursos livres, técnicos, de pós-graduação e extensão universitária, através do EAD, além dos alunos atualmente em processo. Desta forma, o EAD do Senac Rondônia, mantém-se entre os 10 Polos com mais matrículas no ranking nacional.

No início, o SENAC começou com 4 polos EAD no Estado e hoje já são 08 polos, sendo eles, Senac Esplanada, Senac Jatuarana, Senac Ariquemes, Senac Jarú, Senac Ji-Paraná, Senac Cacoal, Senac Pimenta-Bueno e Vilhena em plena atividade e alcançando estrategicamente todo o Estado.

## EDITORA SENAC RONDÔNIA

Criada em 2007, a Editora Senac Rondônia conta com uma rede de distribuidores que colocam seus produtos em todos os Centros de Educação Profissionalizante do Estado.

Os títulos, dirigidos sobretudo ao desenvolvimento profissional, abrangem Livros e Apostilas de todos os segmentos de atuação da instituição, tais como Gestão, Beleza, Informática, Saúde, Hospitalidade, Turismo e outros. Sua produção é caracterizada pela alta qualidade de conteúdo e acabamento. Os temas abordados nos materiais visam atingir o nível de conhecimento necessário à prática profissional futura além de trazer a concepção pedagógica desenvolvida no ensino por competências, colocando assim o aluno como protagonista da construção de seu conhecimento.

Entre as obras: Apostilas: Oratória, Gestão Empreendedora, Coaching – Inteligência Emocional, Trabalho e Qualidade, Culinária Trivial, Doces e Salgados para festa, Tranças e Penteados e etc.

Livros: Windows 7, Word, Internet, Excel, Power Point, Hardware e etc.

Até abril de 2016 já havia publicado 33 títulos e estamos com produção de mais 8 livros até o momento.

20

## PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

O Programa Senac de Gratuidade (PSG) é mais do que a oferta de cursos gratuitos. É uma ação de inclusão social que vem transformando a vida de milhares de pessoas, oferecendo oportunidades de um futuro melhor para todos. O Programa foi criado por meio do Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, sendo implementado a partir de 2009.

O PSG destina-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 2 salários mínimos federais. O Programa é voltado a brasileiros que buscam o seu primeiro trabalho com carteira assinada, já atuam no mundo produtivo ou que desejam se requalificar para crescer profissionalmente.

Os alunos do Programa Senac de Gratuidade recebem material didático gratuito.

## PROGRAMA APRENDIZAGEM

O Senac leva a sério o jovem brasileiro. O Programa de Aprendizagem Profissional Comercial oferece uma ampla grade de cursos gratuitos a jovens de 14 a 24 anos que são encaminhados pelas empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Depois de firmada a parceria com o Senac, os empresários do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo assinam a carteira do jovem aprendiz em uma ocupação reconhecida pela Classificação Brasileira de Ocupações, por meio de um contrato de trabalho especial e legislado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Depois disso, o jovem é matriculado em uma das unidades do Senac em todo o país.

Durante um período máximo de dois anos, ele alterna jornadas na escola de educação básica, no Senac e na empresa, com direito a remuneração com base no salário mínimo, além de toda proteção previdenciária e trabalhista.

Além dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nos cursos, os jovens participam de atividades extras e são estimulados a desenvolver autoestima, criatividade, cidadania, responsabilidade, empreendedorismo e ética.

Com o Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, o Senac forma jovens trabalhadores competentes e, mais que isso, incentiva a formação de cidadãos ativos e conscientes da força de seu trabalho.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho (RO).

Ref.: **Processo Concorrência Nº 004/2017**

21

**Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de XXXX de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF

**(Carimbo da Licitante)**

### ANEXO III

#### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXX (MODELO DO CONTRATO)**

*Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade constante da Processo de Licitação através da Concorrência nº SENAC-RO, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – XXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.*

22

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34 Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com a intervenção de seu Diretor Regional, senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, Fone: (69) XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. <sup>a</sup> **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/ e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO.

**ORIGEM:** Processo de Licitação Concorrência n.º XX/XXXX, para fins de Registro de Preço, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida licitação, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, para atender o SENAC/RO.

#### **VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por até 48 meses através de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, e a proposta ainda seja a mais vantajosa para o SENAC.

#### **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor a ser pago pelo presente Contrato de Prestação de Serviços será efetuado conforme os serviços de publicidade e propaganda efetivamente realizados no mês, totalizando um valor estimado em até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução do serviço, após a apresentação da nota fiscal no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014, desde que aceitos pela Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014.

**Parágrafo Terceiro** – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, a “d”, do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- III – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Sexto** – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA:** Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira, após o cumprimento dos deveres assumidos pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Comunicar à contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

**Parágrafo Quarto:** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o previsto no instrumento contratual, reservando-se ao direito de suspender o pagamento à contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da CONTRATADA:

1. Iniciar as atividades imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços respectivos;
2. Designar um profissional da contratada (gerente de conta ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SENAC/RO, com autonomia para tomada de decisões para a manutenção do bom andamento dos serviços e que seja atendimento exclusivo ao SENAC/RO, com rotina de visita estabelecida com a contratante;
3. Informar ao SENAC/RO todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto do instrumento contratual;
4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
5. Cumprir todas as exigências do instrumento contratual;
6. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
7. Não utilizar a marca do SENAC/RO ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como, os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;
8. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função de sua contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal e escrita ou permitir o acesso a terceiros, seja por ação ou omissão;
9. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do instrumento contratual e que envolva o nome do SENAC/RO, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
10. Manter por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SENAC/RO;
11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem à sua contratação;
12. Prestar esclarecimentos ao SENAC/RO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
13. Atender às determinações e fiscalizações do SENAC/RO;
14. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;

15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o SENAC/RO e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
16. Enviar os relatórios de que trata o item anterior ao SENAC/RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião;
17. Cumprir todas as leis vigentes no território nacional e responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
18. Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação a empregados de terceiros, isentando, sempre, o SENAC/RO, de qualquer responsabilização quanto ao assunto;
19. Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
20. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício que mantém com seus empregados, sobretudo àqueles que prestam serviços ao SENAC/RO, por constituir ônus exclusivo seu. Em decorrência, responsabilizar-se prontamente, de forma integral e sem qualquer restrição, todas as responsabilidades concernentes ao assunto, isentando o SENAC/RO, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa;
21. Responsabilizar-se pelo ônus de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento contratual;
22. Responder civil e criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SENAC/RO ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;
23. Reembolsar o SENAC/RO casos seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ou patrimoniais ao mesmo;
24. Manter entendimento com o SENAC/RO objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, sem ônus adicionais para o SENAC/RO;
26. Responder, perante o SENAC/RO e a terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes de demora ou omissão na prestação de serviços de sua responsabilidade ou por erro na execução dos mesmos;
27. Manter comunicação frequente com o SENAC/RO, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
28. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e, transferir, integralmente ao SENAC/RO, descontos especiais (além daqueles previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao SENAC/RO caso este venha saldar compromissos antes do prazo estipulado;
29. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros, nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias do SENAC/RO;
30. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a contratada deverá apresentar as justificativas, por escrito;
31. Obter aprovação prévia do SENAC/RO, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao instrumento contratual;
32. Entregar ao SENAC/RO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;
33. Pagar a terceiros pelos serviços eventualmente prestados, incluindo os de veiculação, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SENAC/RO e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, fazendo referência ao instrumento contratual decorrente da presente licitação;
34. Apresentar ao SENAC/RO cópias autenticadas dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor de terceiros, até 10 (dez) dias após a sua realização.
35. Manter o endereço sempre atualizado com o SENAC, sob pena de ser considerada notificada de qualquer ação naquele indicado preambularmente no contrato.

#### DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o atendimento.

**Parágrafo Primeiro:** Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

**Parágrafo Segundo:** A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

25

#### DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência, ficando a critério do **CONTRATANTE** seu deferimento.

**Parágrafo Terceiro:** Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido prestado em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial, bem como indenizações por perdas e danos.

#### DA NOVAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A não utilização, pela **CONTRATADA**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este CONTRATO poderá ser rescindido:

**Parágrafo Primeiro:** Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

**Parágrafo Terceiro:** Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sr. <sup>a</sup> **Meirilândia Nobre dos Santos**, Gerente de Comunicação e Marketing, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** CONTRATANTE e CONTRATADA são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais, tributos, direitos e haveres trabalhistas, seguros contra acidentes de trabalho, bem como quaisquer indenizações, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente Contrato.

**Parágrafo único:** Referida obrigação subsistirá, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**, pelo pagamento de tais encargos. Arcará, neste caso, a **CONTRATADA**, com todas as condenações impostas a **CONTRATANTE**, bem como as custas, honorários advocatícios, perdas e danos, bem como despesas processuais decorrentes de ações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** fica estipulado, desde já, a retenção de pagamentos devidos à Contratada, para quitar ou garantir execuções futuras de demandas judiciais ou administrativas que venham recair, também, sob a **CONTRANTE** em razão de obrigações legais não cumpridas pela **CONTRATADA**, renunciando esta o recebido destas retenções caso enseje em obrigação de pagar transitada em julgada ou ainda por ausência de defesa da obrigada principal.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PELO CONTRATANTE:**

**Raniery Araujo Coelho**  
Presidente da AR-SENAC-RO

**Hilton Gomes Pereira**  
Diretor Regional do DR-SENAC-RO

**PELA CONTRATADA:**

Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

27

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa**

**CPF/RG**

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

28

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**CPF/RG**

**CONCORRÊNCIA SENAC Nº 004/2017**  
**Serviço de Publicidade e Propaganda.**  
**Abertura 05/07/2017 às 09h00min.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter **(só em caso de não retirar pela internet)** à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br) ou [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) ou [fabricao@ro.senac.br](mailto:fabricao@ro.senac.br)

**A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Caso não retirar o edital pela internet, favor preencher os dados do comprovante de recebimento e encaminhar via e-mail, em seguida o licitante receberá o e-mail do edital completo (não se esquecer de assinar e carimbar o CNPJ).

**E-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br)**  
**Fone: (69) 2181-6973 (Roberto/Fabricao/Lucilena)**